Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 469

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Contratos 5

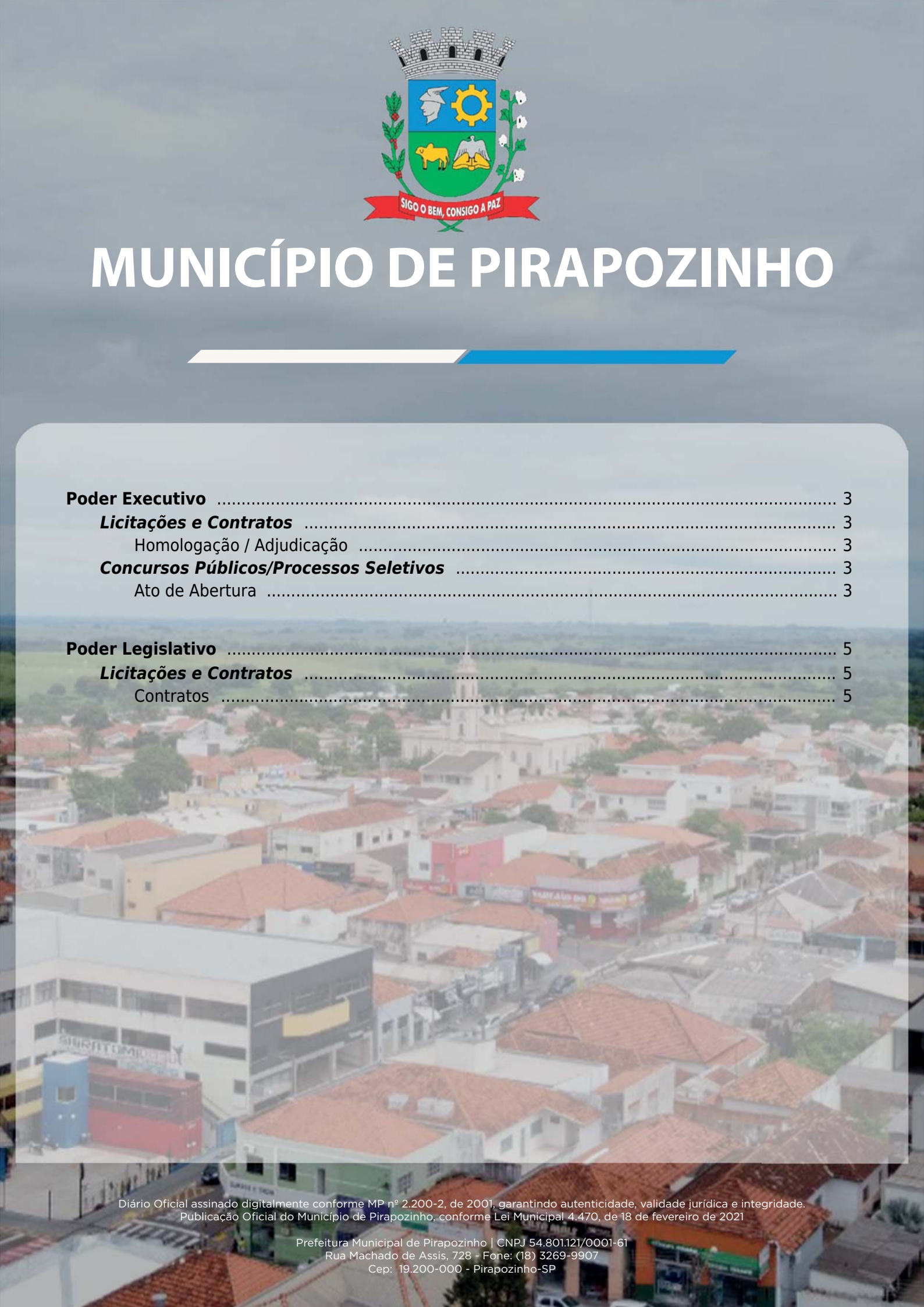

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO Nº. 16/2023**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ESPECIALIDADE DE RAIO-X COM PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DE LAUDOS**, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionadas:

EMPRESA: PROIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº. 14.882.395/0001-08

ENDEREÇO: Av. Dr. Rafael Paes de Barros, nº. 549 – CEP: 17.402-002, na cidade de Garça, Estado de São Paulo.

TELEFONE: (14) 3471-2559

E-MAIL: adm@diagnosticosproimagem.com.br; amada@diagnosticosproimagem.com.br.

REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA CRISTINA SIMIONATO HAMZE, portador do RG n° 44.XXX.028-8-SSP/SP e do CPF n° 228.XXX.928-12

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ Valor Mensal	R$ Valor Total
01	12	MÊS	Serviço de responsabilidade técnica de médico radiologista.	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
02	1.200	UNIDADES	Serviço de laudo de radiologia (Aproximadamente).	R$ 6,00	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL: R$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 13 de fevereiro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para admissão de Estagiários e formação de cadastro reserva**, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Divisão e Departamentos Municipais, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º: - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 3.723, de 22 de Setembro de 2.010, e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município de Pirapozinho /SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estagiários conforme quadro abaixo:

CURSO	Nº DE VAGAS
Arte	Cadastro reserva
Direito	Cadastro reserva
Educação Física	Cadastro reserva
Engenharia Civil	Cadastro reserva
Geografia	Cadastro reserva
História	Cadastro reserva
Letras	Cadastro reserva
Marketing e Publicidade	Cadastro reserva
Matemática	Cadastro reserva
Pedagogia	Cadastro reserva

Artigo 3º:- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito do Município, por igual período.

Artigo 4º:- O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a:

I- para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de ensino técnico, educação especial ou ensino superior será concedida uma bolsa auxílio correspondente à R$ 500,00;

para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior ou ensino técnico será concedida uma bolsa auxílio correspondente à R$ 750,00.

Artigo 5º:- O presente Edital será publicado e divulgado no "Diário Oficial Eletrônico" do Município de Pirapozinho, redes sociais e site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

Das pessoas com deficiência

Artigo 6º:- Em obediência ao dispositivo no Art. 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, lhes será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada curso, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

6.1.:- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínino de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

6.2:- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3:- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida dos demais candidatos.

CAPÍTULO III

Das inscrições:

Artigo 7º:- Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, todos os alunos devidamente matriculados em instituições de ensino superior.

Artigo 8º:- As inscrições serão recebidas no período de 14 a 28 de Fevereiro de 2023, horário das 08:00 às 18:00 horas, EXCETUANDO-SE O SÁBADO, na Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho (prédio novo, próximo à Escola Lucia Silva Assumpção), sito a Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, 750 – Centro, sendo que para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, além de ser possível a inscrição ONLINE, por meio do SITE DA ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho: www.acepirapozinho.com.br

Artigo 9º:- Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio ou qualquer outra bolsa (ter o benefício de dois ou mais estágios).

CAPÍTULO III

Da prova e dos princípios

Artigo 10º:- Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova de gramática, matemática e atualidades composta de 30 (trinta) questões objetivas, valendo de 0 a 30 pontos, com caráter classificatório.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimento comum a todas as modalidades

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

RACIOCINIO LÓGICO: Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas.

ATUALIDADES: Notícias Nacionais e Internacionais, veiculadas em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre Política, Esportes, Economia, Meio Ambiente, Ecologia, Ciência e Tecnologia, veiculadas nos últimos 12 meses.

Resolução de situações-problema.

Artigo 11º:- O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e a classificação se dará por nota; a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 12º:- As provas serão preparadas, aplicadas e corrigidas Instituto Talentos **(Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL**), CNPJ: 27.090.171/0001-05, Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 576 – CJ 603, São Paulo-SP, representado pela ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

Artigo 13º:- A data da prova será em 04/03/2023 (SÁBADO), sendo realizada no antigo prédio da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho, localizado à Rua Tiradentes, nº 835, **próximo aos Correios**, Centro, nesta cidade, com **início às 09h00**, e duração máxima de 02 (duas) horas.

Artigo 14º:- O candidato deverá comparecer para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e **obrigatoriamente** apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (RG), caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 15º:- Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 16º:- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados.

Artigo 17º:- O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV

Da classificação final

Artigo 18º:- A classificação final obedecerá ao edital que se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

a) o candidato com maior nota na prova de gramática;

b) candidato com maior idade.

Artigo 19º:- A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente.

Artigo 20º:- O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal e divulgado no “Diário Oficial Eletrônico” do Município de Pirapozinho e redes sociais da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Da Admissão do Estagiário

Artigo 21º:- Os estagiários admitidos firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de até

02 (dois) anos, e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Pirapozinho e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 22º:- A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 23º:- Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 24º:- O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com o Instituto Talentos.

Artigo 25º:- O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 26º:- O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;

b) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;

c) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 27º:- A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação final, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

Artigo 28º:- O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pirapozinho.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 29º:- A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 30º:- Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente.

Artigo 31º:- Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 32º:- Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Diretoria Administrativa e Jurídico da Prefeitura.

Pirapozinho-SP, 13 de Fevereiro de 2.023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Extrato de termo aditivo nº 02/18/22-4 - Contrato 002/17/19

Contratante: Câmara Municipal de Pirapozinho

Contratada: KARINA APARECIDA GOMES

Valor mensal: R$ 1.400,00 - Valor Global: R$ 16.800,00.

Motivo: prorrogação do contrato

Objeto: Serviços Transmissão on-line das sessões da Câmara Municipal e realização de reportagens fotográficas.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Prazo: 01.02.2023 a 31/01/2024.

Pirapozinho, 01/02/2023

Lucas Fernando Vitale - Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Extrato de termo aditivo nº 03/18/23-2 - Contrato 002/18/21

Contratante: Câmara Municipal de Pirapozinho

Contratada: SEBASTIÃO VICENTE RIBEIRO

Valor mensal: R$ 845,40 - Valor Global: R$ 10.144,80

Motivo: Correção do valor e prorrogação do contrato

Objeto: Serviços de Manutenção do Imóvel Sede da Câmara Municipal.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Prazo: 01.02.2023 a 31/01/2024.

Pirapozinho, 01/02/2023

Lucas Fernando Vitale - Presidente

.....